



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 153/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011

"Define o novo perímetro urbano do Município de São João do Arraial – PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei estabelece o perímetro da área urbana do Município de São João do Arraial – PI, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com os princípios definidos em legislação específica.

Art. 2º – O Município de São João do Arraial é dividido em área urbana e área rural.

Parágrafo Único: A área rural corresponde a toda a área municipal, menos a área urbana da sede do Município.

Capítulo II

DA DESCRIÇÃO

Art. 3º – O perímetro urbano do Município de São João do Arraial – PI, fica assim delimitado:

O perímetro descrito abaixo tem início no vértice denominado **M-01** de coordenadas Plano Retangulares, sistema **UTM**, N: 9.576.946,729 m e E: 783.784,441 m, Datum SAD-69 referente ao meridiano -45°, **localizado na borda direita da Barragem da Localidade Santana**; seguindo daí com azimute de 233° 17' 50" e distância de 1.852,62 m, até o vértice **M-02**; de coordenadas N: 9.575.839,481 m e E: 782.299,108 m, **localizado no vértice norte do terreno da Escola Agrícola** (mourão da cerca), segue com azimute de 305° 54' 07" e distância de 1.465,34 m, até o vértice **M-03**; de coordenadas N: 9.576.698,755 m e E: 781.112,156 m, **localizado na Estrada Municipal que liga o Bairro Liberdade à Localidade Baixão do Matias** (mourão da cerca do Sr. José Luis), segue com azimute de 351° 42' 58" e distância de 831,90 m, até o vértice **M-04**; de coordenadas N: 9.577.521,971 m e E: 780.992,297 m, **localizado no vértice da cerca do Cemitério** (chapada do Sr. Pedro Lopes), segue com azimute de 037° 18' 56" e distância de 2.181,03 m, até o vértice **M-05**; de coordenadas N: 9.579.256,570 m e E: 782.314,440

Prefeitura Municipal de São João do Arraial – Piauí

Av. Vicente Augusto, 556 – São João do Arraial – CEP 64.155-000

CNPJ: 01.612.609/0001-84 Fone (86) 385 1106 • E-mail: saojoaodoarraial@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

m, localizado na borda direita da **Estrada Estadual que liga São João do Arraial à Matias Olimpio** (entrada para Localidade Gameleira), segue com azimute de $096^{\circ} 39' 37''$ e distância de 1.639,70 m até o vértice **M-06**; de coordenadas N: 9.579.066,392 m e E: 783.943,074 m, **localizado do lado norte do Matadouro Público Municipal** (estrada de acesso à localidade Alexandre Mendes), segue com azimute de $158^{\circ} 18' 36''$ e distância de 1.281,37 m até o vértice **M-07**; de coordenadas N: 9.577.875,746 m e E: 784.416,647 m, **localizado na borda direita da Estrada Municipal que liga São João do Arraial à localidade Marajá** (poste da CEPISA 1/10), segue com azimute de $214^{\circ} 14' 09''$ e distância de 1.123,72 m até o vértice inicial **M-01**.

Parágrafo Único – O perímetro acima descrito encerra uma área de 7.549.477,05 m² ou 7,55 Km².

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º – Constitui parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Mapa do perímetro urbano de São João do Arraial;
- b) **ANEXO II:** Memorial descritivo do perímetro urbano do Município de São João do Arraial.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 17 de Agosto de 2011.


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Prefeito Municipal

ANEXO II

MEMORIAL PLANIMÉTRICO

PROPRIEDADE: Perímetro Urbano – São João do Arraial do Piauí-PI
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São João do Arraial do Piauí
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: FUSO 23 - MC: -45 - SAD-69

LOTE: Perímetro Urbano **PERIMETRO:** 10.375,68 m

O perímetro descrito abaixo tem início no vértice denominado **M-01** de coordenadas Plano Retangulares, sistema **UTM**, N: 9.576.946,729 m e E: 783.784,441 m, Datum SAD-69 referente ao meridiano -45°, localizado na borda direita da Barragem da Localidade Santana; seguindo daí com azimute de 233° 17' 50" e distância de 1.852,62 m, até o vértice **M-02**; de coordenadas N: 9.575.839,481 m e E: 782.299,108 m, localizado no vértice norte do terreno da Escola Agrícola (mourão da cerca), segue com azimute de 305° 54' 07" e distância de 1.465,34 m, até o vértice **M-03**; de coordenadas N: 9.576.698,755 m e E: 781.112,156 m, localizado na Estrada Municipal que liga o Bairro Liberdade à Localidade Baixão do Matias (mourão da cerca do Sr. José Luis), segue com azimute de 351° 42' 58" e distância de 831,90 m, até o vértice **M-04**; de coordenadas N: 9.577.521,971 m e E: 780.992,297 m, localizado no vértice da cerca do Cemitério, segue com azimute de 037° 18' 56" e distância de 2.181,03 m, até o vértice **M-05**; de coordenadas N: 9.579.256,570 m e E: 782.314,440 m, localizado na borda direita da Estrada Estadual que liga São João do Arraial à Matias Olimpio (entrada para Localidade Gameleira), segue com azimute de 096° 39' 37" e distância de 1.639,70 m até o vértice **M-06**; de coordenadas N: 9.579.066,392 m e E: 783.943,074 m, localizado do lado norte do Abatedouro Municipal (estrada de acesso à localidade Alexandre Mendes), segue com azimute de 158° 18' 36" e distância de 1.281,37 m até o vértice **M-07**; de coordenadas N: 9.577.875,746 m e E: 784.416,647 m, localizado na borda direita da Estrada Municipal que liga São João do Arraial à localidade Marajá (poste da CEPISA 1/10), segue com azimute de 214° 14' 09" e distância de 1.123,72 m até o vértice inicial **M-01**.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 7.549.477,05 m² ou 7,55 Km².



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º. 153/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011

"Define o novo perímetro urbano do Município de São João do Arraial - PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece o perímetro da área urbana do Município de São João do Arraial - PI, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com os princípios definidos em legislação específica.

Art. 2º - O Município de São João do Arraial é dividido em área urbana e área rural.

Parágrafo Único: A área rural corresponde a toda a área municipal, menos a área urbana da sede do Município.

Capítulo II

DA DESCRIÇÃO

Art. 3º - O perímetro urbano do Município de São João do Arraial - PI, fica assim delimitado:

O perímetro descrito abaixo tem início no vértice denominado M-01 de coordenadas Plano Retangulares, sistema UTM, N: 9.576.946,729 m e E: 783.784,441 m, Datum SAD-69 referente ao meridiano -45°, localizado na borda direita da Barragem da Localidade Santana; seguindo daí com azimute de 233° 17' 50" e distância de 1.852,62 m, até o vértice M-02; de coordenadas N: 9.575.839,481 m e E: 782.299,108 m, localizado no vértice norte do terreno da Escola Agrícola (mourão da cerca), segue com azimute de 305° 54' 07" e distância de 1.465,34 m, até o vértice M-03; de coordenadas N: 9.576.698,755 m e E: 781.112,156 m, localizado na Estrada Municipal que liga o Bairro Liberdade à Localidade Baixão do Matias (mourão da cerca do Sr. José Luis), segue com azimute de 351° 42' 58" e distância de 831,90 m, até o vértice M-04; de coordenadas N: 9.577.521,971 m e E: 780.992,297 m, localizado no vértice da cerca do Cemitério (chapada do Sr. Pedro Lopes), segue com azimute de 037° 18' 56" e distância de 2.181,03 m, até o vértice M-05; de coordenadas N: 9.579.256,570 m e E: 782.314,440 m, localizado na borda direita da Estrada Estadual que liga São João do Arraial à Matias Olímpio (entrada para Localidade Gamaleira), segue com azimute de 096° 39' 37" e distância de 1.639,70 m até o vértice M-06; de coordenadas N: 9.579.066,392 m e E: 783.943,074 m, localizado do lado norte do Matadouro Público Municipal (estrada de acesso à localidade Alexandre Mendes), segue com azimute de 158° 18' 36" e distância de 1.281,37 m até o vértice M-07; de coordenadas N: 9.577.875,746 m e E: 784.416,647 m, localizado na borda direita da Estrada Municipal que liga São João do Arraial à localidade Marajá (posto da CEPIA 1/10), segue com azimute de 214° 14' 09" e distância de 1.123,72 m até o vértice inicial M-01.

Parágrafo Único - O perímetro acima descrito encerra uma área de 7.549.477,05 m² ou 7,55 Km².

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Constitui parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

a) ANEXO I: Mapa do perímetro urbano de São João do Arraial;

b) ANEXO II: Memorial descritivo do perímetro urbano do Município de São João do Arraial

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, em 17 de Agosto de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO II

MEMORIAL PLANIMÉTRICO

PROPRIEDADE: Perímetro Urbano - São João do Arraial do Piauí-PI
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São João do Arraial do Piauí
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA: FUSO 23 - MC: -45 - SAD-69

LOTE: Perímetro Urbano PERÍMETRO: 10.375,68 m

O perímetro descrito abaixo tem início no vértice denominado M-01 de coordenadas Plano Retangulares, sistema UTM, N: 9.576.946,729 m e E: 783.784,441 m, Datum SAD-69 referente ao meridiano -45°, localizado na borda direita da Barragem da Localidade Santana; seguindo daí com azimute de 233° 17' 50" e distância de 1.852,62 m, até o vértice M-02; de coordenadas N: 9.575.839,481 m e E: 782.299,108 m, localizado no vértice norte do terreno da Escola Agrícola (mourão da cerca), segue com azimute de 305° 54' 07" e distância de 1.465,34 m, até o vértice M-03; de coordenadas N: 9.576.698,755 m e E: 781.112,156 m, localizado na Estrada Municipal que liga o Bairro Liberdade à Localidade Baixão do Matias (mourão da cerca do Sr. José Luis), segue com azimute de 351° 42' 58" e distância de 831,90 m, até o vértice M-04; de coordenadas N: 9.577.521,971 m e E: 780.992,297 m, localizado no vértice da cerca do Cemitério, segue com azimute de 037° 18' 56" e distância de 2.181,03 m, até o vértice M-05; de coordenadas N: 9.579.256,570 m e E: 782.314,440 m, localizado na borda direita da Estrada Estadual que liga São João do Arraial à Matias Olímpio (entrada para Localidade Gamaleira), segue com azimute de 096° 39' 37" e distância de 1.639,70 m até o vértice M-06; de coordenadas N: 9.579.066,392 m e E: 783.943,074 m, localizado do lado norte do Matadouro Público Municipal (estrada de acesso à localidade Alexandre Mendes), segue com azimute de 158° 18' 36" e distância de 1.281,37 m até o vértice M-07; de coordenadas N: 9.577.875,746 m e E: 784.416,647 m, localizado na borda direita da Estrada Municipal que liga São João do Arraial à localidade Marajá (posto da CEPIA 1/10), segue com azimute de 214° 14' 09" e distância de 1.123,72 m até o vértice inicial M-01.

O perímetro acima descrito encerra uma área de 7.549.477,05 m² ou 7,55 Km².



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO



POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI

O Município de SÃO RAIMUNDO NONATO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNES nº 7318227 firma o presente Termo de Adesão à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, assumindo os encargos e responsabilidades previstos na Portaria nº1, de 2 de janeiro de 2014, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, a serem encaminhadas ao Ministério da Saúde, à Secretaria Estadual de Saúde e à Secretaria Estadual de Justiça.

Robson Aguiar Barreto
Secretário Municipal de Saúde

Robson Aguiar Barreto
Secretário Mun. de Saúde
CNPJ 01.855.025/0001-00

São Raimundo Nonato, 02 de julho de 2014.